



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 6.274 DE 04 DE MARÇO DE 2013**

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no § 2º do artigo 2º da Instrução Normativa 69/2012-TCE/PR

Considerando o requerimento da servidora, protocolizado em 27/02/2013;

**DECRETA**

**Art. 1º - CONCEDER REVISÃO DA APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **LEONIR BERGAMASCO TENERELLI**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Inativo, portadora do RG 3.849.582-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 015.018.949-43, com o cargo de Atendente de Enfermagem.

**Art. 2º** - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 3º** - O valor revisado do provento de aposentadoria será de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retificando-se o Decreto n.º 4.520 de 19/04/2006.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2013, 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**